



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

## **DECRETO Nº758, DE 6 DE JANEIRO DE 2014**

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I, "h" da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feridos prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores;

Considerando a realização no Brasil este ano da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol e a vigência da lei nº12.663, de 5 de junho de 2012; e,

Considerando ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a população,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Albertina, relativo ao ano de 2014 na forma do Anexo Único deste Decreto.

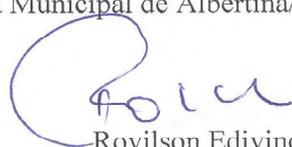
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Albertina, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º Em virtude da realização no Brasil este ano da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, nos termos do que autoriza o art. 56 da lei nº12.663, de 5 de junho de 2012, o Município acatará eventuais declarações de feriados nacionais e ou estabelecerá pontos facultativos, conforme lhe aprouver.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, principalmente na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 6 de janeiro de 2014.

  
Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº758, DE 6/01/2014

## CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2014

DATA	DIA/SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 6/04/1949 e Lei nº10.607, de 19/12/2002
3 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
4 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
1º de março	Sábado	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Municipal
18 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes / Data Magna do Estado de Minas Gerais	Feriado	Nacional / Estadual	Lei nº10.607, de 19/12/2002 e artigo 256 da CEMG
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 6/04/1949 e Lei nº10.607, de 19/12/2002
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
20 de junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
6 de agosto	Quarta-feira	Senhor Bom Jesus / Padroeiro do município	Feriado	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
7 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 6/04/1949 e Lei nº10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei n.º 6.802, de 30/06/1980
28 de outubro	Terça-feira	Dia do servidor público municipal	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Complementar nº14/2010 e Decreto nº758, de 6/01/2014
2 de novembro	Domingo	Finados	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 6/04/1949 e Lei nº10.607, de 19/12/2002
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 6/04/1949 e Lei nº10.607, de 19/12/2002
24 de dezembro	Quarta-feira	-	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 6/04/1949 e Lei nº10.607, de 19/12/2002
26 de dezembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº758, de 6/01/2014

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 6 de janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal